



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



MINUTA DE CONTRATO ____/2023

Minuta de Contrato para o fornecimento de material de expediente nas atividades administrativas da sede do Poder Legislativo de Indiaroba/SE, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA - ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.455.339/0001-12, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 01, Centro, Indiaroba/Se, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **RENIS CARDOSO DOS SANTOS**, portador do CPF sob n.º 023.643.145-50, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____ brasileiro, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste a **Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente nas atividades administrativas da sede do Poder Legislativo de Indiaroba/SE** conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
04						
05						



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º ____/____ e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até ____/____/____

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes da cláusula primeira e na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de **R\$** _____ (_____), sendo pagas parcelas referentes a cada nota emitida, conforme necessidade da câmara.

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de Indiaroba. Os materiais serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.
- c) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- d) À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Indiaroba, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

01.01 - Câmara Municipal de Indiaroba

01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FR 15000000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**



g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O preço é fixo e irrevogável durante 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Fica eleito o foro da cidade de Indiaroba/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____ (SE), _____ de _____ de _____.

RENIS CARDOSO DOS SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____